

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.912, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Alteração da Potência Instalada da Usina Termelétrica Eldorado Brasil, de titularidade da Eldorado Brasil Celulose S.A., outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 2.981, de 21 de junho de 2011.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º-A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluído pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.006863/2010-66, resolve:

Art. 1º Alterar de 226.000 kW para 214.103 kW a capacidade instalada da UTE Eldorado Brasil, de titularidade da Eldorado Brasil Celulose S.A., outorgada sob o regime de Autoprodução de Energia por meio da Resolução nº [2.981](#), de 21 de junho de 2011, cadastrada sob o Código único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.FL.MS.030583-9.01, localizada no município de Três Lagoas, no estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º A central geradora passará a ser constituída por 2 (duas) unidades geradoras, uma de 105.987 kW e outra de 108.116 kW.

§ 2º Nos termos do artigo 15 da Resolução Normativa nº [583](#), de 22 de outubro de 2013, a central geradora terá Potência Instalada de 214.103 kW e Potência Líquida de 208.593 kW.

Art.2º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO